



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 26 de agosto de 2016

DECRETO N.º 4.958

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item II, da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.  
Carmo-RJ, 26 de agosto de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 4.958					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação
0801.1030100251.071	4490.52.00	12	55	42.069,98	
0801.1030200251.062	4490.52.00	12	98	175.930,02	
0801.1012200252.065	3190.04.00	00	2		125.000,00
0801.1012200252.065	3190.13.01	00	8		10.000,00
0801.1012200252.065	3190.16.00	00	10		58.000,00
0801.1030200252.100	3390.32.00	00	135		25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>218.000,00</b>	<b>218.000,00</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Carmo



## GABINETE DO PREFEITO

Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.  
O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792, de 16 de dezembro, de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792, de 16 de dezembro, de 2015.

**DECRETA**

Art. 1.º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 2.º - O recurso para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1.º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

**ANEXO**

DECRETO N.º 4.958

Carmo-RJ, 26 de agosto de 2016

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 218.000,00 (Duzentos e dezotto mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792, de 16 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Carmo, no valor de **RS 218.000,00 (Duzentos e dezotto mil reais)** para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1.º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Descrição da Dotação	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1100.081.2200.02.091	3190.16.00	00	8	2.000,00			74.000,00
1100.081.2200.02.091	3190.92.00	00	0	0,00			20.000,00
1100.081.2200.02.091	3390.32.00	00	13	28.000,00			
1100.081.2200.02.091	3390.36.00	00	15	35.000,00			
1100.081.2200.02.091	3390.39.00	00	18	10.000,00			
1100.081.2200.02.172	3390.34.03	00	27	1.000,00			
1100.081.2200.02.172	3390.34.06	00	28	1.000,00			
1100.081.2200.02.172	3390.48.00	00	29	10.000,00			
1100.081.2200.02.178	3390.30.00	00	33	2.000,00			
1100.082.4400.02.117	3190.04.00	52	102				10.000,00
1100.082.4400.02.117	3190.11.01	52	101				38.400,00
1100.082.4400.02.787	3190.04.00	53	133	20.000,00			
1100.082.4400.02.787	3390.14.00	53	136	2.700,00			
1100.082.4400.02.787	3390.30.00	53	139	8.000,00			
1100.082.4400.02.787	3390.39.00	53	140	17.700,00			
<b>TOTAL</b>				<b>142.400,00</b>			<b>142.400,00</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Carmo-RJ, 26 de agosto de 2016

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

**ANEXO**

DECRETO N.º 4.958

Programa de Trabalho	Nat. Desp	F. Rec	C. Red	Anulação	Suplementação
0801.1030.1002.51.071	4490.52.00	12	55	42.009,98	
0801.1030.2002.51.062	4490.52.00	12	98	175.930,02	
0801.1012.2002.52.065	3190.04.00	00	2		125.000,00
0801.1012.2002.52.065	3190.13.01	00	8		10.000,00
0801.1012.2002.52.065	3190.16.00	00	10		58.000,00
0801.1030.2002.52.100	3390.32.00	00	135		25.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>218.000,00</b>	<b>218.000,00</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito